



Prefeitura do Município de Maringá - Estado do Paraná
Controladoria-Geral do Município – CGM

Ofício nº 061/2020 – CGM

Maringá, 11 de maio de 2020

Referência: Ofício nº 057/2020 – OSM/OP

Senhora Presidente,

Em atenção ao Ofício em epígrafe, encaminha-se a resposta da Secretaria Municipal de Saúde.

Sem mais,

Atenciosamente,

Antonio Luiz Lage

Controlador-Geral do Município

À Senhora

Giuliana Maria Delfino Pinheiro Lenza

Presidente SER/OSM

Maringá - Paraná



Ofício nº 763/2020 – Secretaria Municipal de Saúde.

Maringá, 30 de abril de 2020.

Senhor Prefeito,

Em resposta ao of.057/2020 – OSM/OP, informamos que as máscaras de pano distribuídas no terminal Intermodal de Maringá, é produto de doação.

A Secretaria de Saúde de Maringá está atendendo orientação do Ministério da Saúde, conforme Nota Informativa n.3/2020, disponível no sítio do Ministério da Saúde em: <https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf> e também da Nota Informativa n. 2 da Secretaria Municipal de Saúde, que seguem em anexo.

A ação desencadeada no dia 22/04/2020, faz parte de um processo de conscientização e educação em saúde, destinada à população usuária de transporte coletivo, onde grande parte de trabalhadores no comércio estavam retornando às atividades normais conforme estabelece o Decreto Municipal n.566 de 18 de abril de 2020.

Com relação a notícia publicada sobre a distribuição de 300 mil máscaras de pano, informamos que está em processo de dispensa de licitação conforme regula a Lei 13979/2020, este está em fase final de processo, e assim que for concluído será publicado no Portal da Transparência, conforme determina a legislação vigente.

Com relação à logística de distribuição das máscaras, considerando ser um produto adquirido com recursos do Fundo Municipal de Saúde, provenientes do Ministério da Saúde, com a finalidade de enfrentamento emergencial de combate à Covid-19, estas serão distribuídas em todas as Unidades de Saúde do município de Maringá, bem como outros pontos visando a distribuição rápida para que a população possa utilizá-las.

Respeitosamente,

JAIR FRANCISCO PESTANA BIATTO
Secretário de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

NOTA INFORMATIVA Nº 002/2020 – DAPS/SAÚDE

USO DE MÁSCARAS DOMÉSTICAS PARA TODA A POPULAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde o Sr. Jair Francisco Pestana Biatto, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o Decreto nº 436/2020, que dispõe sobre as medidas transitórias de Emergência de Saúde Pública, para combate e prevenção ao COVID-19 (novo Coronavírus);
- o Decreto nº 445/2020 e 461/2020, que decretada situação de emergência no Município de Maringá, para enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19);
- a necessidade de medidas emergenciais para limitar a transmissão humano a humano, no período epidemiológico referente aos agravos à saúde: - COVID-19, - H1N1;
- que as medidas de segurança têm sido constantemente atualizadas, razão pela qual a presente Nota Técnica deve ser acompanhada da atualização dos canais oficiais da Organização Mundial da Saúde (OMS), do Ministério da Saúde (MS) e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bem como das decisões administrativas adotadas pelos órgãos locais;

I – RESOLVE:

Recomendar para toda a população, independente se pertencem a algum grupo com fator de risco (*peças idosas acima de 60 anos, com hipertensão, diabetes, doença cardiovascular, doença respiratória crônica como asma, DPOC e imunodeprimidos*) para complicações da COVID-19, o uso de máscaras domésticas, quando estiverem em contato com outras pessoas e ou sair de casa somente quando estritamente necessário;

II – RECOMENDA:

Que a confecção das máscaras sigam padrões de tecidos em ordem decrescente de capacidade de filtragem de partículas virais:

- TNT (gramatura 60)
- Cotton (composto de poliéster 55% e algodão 45%)
- Tecido de algodão (como camisetas 100% algodão)
- Fronhas de tecido antimicrobiano
- Metragem: 18 cm x 18 cm, com prega no centro para ajuste correto do nariz e boca
- Preconiza-se confecção da máscara em duas camadas, ou seja, dupla face

III – DO USO DAS MÁSCARAS DOMÉSTICAS:

III.a São de uso INDIVIDUAL, não devendo ser compartilhada em hipótese alguma.

III. b Deve-se colocá-las com cuidado a fim de cobrir a boca e o nariz, bem como amarrá-las com segurança para minimizar possíveis espaços entre o rosto e a máscara.

III.c Evitar tocar a máscara, e ao retirar a máscara fazê-lo pelo elástico da parte de trás.

IV – DA HIGIENIZAÇÃO DAS MÁSCARAS:

Deixar a máscara imersa em solução com água sanitária (diluição:

- 1 parte de água sanitária para 50 partes de água. Ex: 10 ml de água sanitária para 500ml de água) por 30 minutos. Antes de reutilizá-la, deixar secar bem. Após lavar a máscara, a pessoa deve higienizar as mãos com água e sabão.
- após secagem da máscara utilize o ferro quente e acondicionar em saco plástico.

V – DAS MEDIDAS DIÁRIAS PARA AJUDAR A PREVENIR A PROPAGAÇÃO DE VÍRUS RESPIRATÓRIOS:

- Lavar as mãos frequentemente com água e sabão.
- Evitar tocar os olhos, nariz e/ou boca com as mãos não lavadas.
- Evitar contato próximo com pessoas doentes.
- Ficar em casa quando estiver doente.
- Cobrir boca e nariz ao tossir e/ou espirrar, com um lenço de papel descartável (jogar no lixo) e/ou antebraço.
- Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência.

Esses são hábitos diários que podem ajudar a impedir a propagação de vários vírus, inclusive o Covid-19.

VI – Esta norma não se aplica aos profissionais de saúde durante atendimento clínico e cuidadores/outros profissionais que assistem pessoas suspeitas ou confirmadas com COVID-19, os quais devem utilizar máscara cirúrgica.

VII– Renova-se às disposições contrárias.

Registre-se e Publique-se.

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de abril de 2020.


Jair Francisco Pestana Biatto
Secretário Municipal de Saúde

Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Primária à Saúde
Departamento de Saúde da Família
Coordenação-Geral de Garantia dos Atributos da Atenção Primária

NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS

A Lei nº 13.969, de 06 de fevereiro de 2020 e a Portaria nº 327, de 24 de março de 2020, que estabelecem medidas de prevenção, cautela e redução de riscos de transmissão para o enfrentamento da COVID-19, fixam a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

O Ministério da Saúde tem realizado ações para adquirir esses produtos de diversos fornecedores, tanto nacionais quanto internacionais, bem como ações no sentido de descentralizar os recursos para apoiar os estados, municípios e Distrito Federal na compra desses EPIs conforme suas necessidades. Contudo, diante do cenário da pandemia pelo COVID-19, há escassez de EPIs em diversos países, em especial das máscaras cirúrgicas e N95/PFF2, para o uso de profissionais nos serviços de saúde (Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 356, de 23 de março de 2020).

A partir desse cenário, o Ministério da Saúde recomenda que máscaras cirúrgicas e N95/PFF2 sejam priorizadas para os profissionais, considerando que os serviços de saúde são os locais com maior potencial de concentração de vírus, ao mesmo tempo em que a manutenção de suas atividades precisar ser garantida, mediante ações que visem a proteção de profissionais e pacientes.

Pesquisas têm apontado que a utilização de máscaras caseiras impede a disseminação de gotículas expelidas do nariz ou da boca do usuário no ambiente, garantindo uma barreira física que vem auxiliando na mudança de comportamento da população e diminuição de casos.

Nesse sentido, sugere-se que a população possa produzir as suas próprias máscaras caseiras, utilizando tecidos que podem assegurar uma boa efetividade se forem bem desenhadas e higienizadas corretamente. Os tecidos recomendados para utilização como máscara são, em ordem decrescente de capacidade de filtragem de partículas virais:

- a) - Tecido de saco de aspirador
- b) - Cotton (composto de poliéster 55% e algodão 45%)
- c) - Tecido de algodão (como camisetas 100% algodão)
- d) - Fronhas de tecido antimicrobiano

O importante é que a máscara seja feita nas medidas corretas cobrindo totalmente a boca e nariz e que esteja bem ajustada ao rosto, sem deixar espaços nas laterais.

Dado que, quanto maior a aglomeração de pessoas, maior a probabilidade de circulação do vírus, o uso das máscaras caseiras faz especial sentido quando houver

necessidade de deslocamento ou permanência para um espaço onde há maior circulação de pessoas.

Pessoas com quadro de síndrome gripal que estiver em isolamento domiciliar, deve continuar usando preferencialmente máscara cirúrgica. O mesmo vale para o cuidador mais próximo dessa pessoa, quando estiver no mesmo ambiente da casa.

Como fazer uma máscara caseira:

Existem diferentes formas para confeccionar as máscaras caseiras, podendo utilizar materiais encontrados no dia-a-dia, como camisetas ou outras roupas em bom estado de conservação, até tecidos específicos confeccionadas com máquinas de costuras e elásticos.

Algumas orientações de como confeccionar as máscaras caseiras estão sendo compartilhadas em diversos canais de comunicação, como cortar camisetas deixando em camada dupla e formas que possibilitem a fixação ao rosto, ou recortes de tecidos com metragem de 21 e 34 cm e com utilização de elásticos.

Modelo 1, usando uma camiseta:

- e) Corte a camiseta e espessura dupla usando como base as marcações indicadas na figura;
- f) Faça um ponto de segurança na parte inferior (para segurar ambas as toalha);
- g) Insira um papel entre as camadas;
- h) Amarre a alça superior ao redor do pescoço, passando por cima das orelhas;
- i) Amarre a alça inferior na direção do topo da cabeça;

Modelo 2, usando costura e elástico:

- j) Separe o tecido que tenha disponível (tecido de algodão, tricoline, cotton, TNT, outros têxteis).
- k) Faça um molde em papel de forma no qual o tamanho da máscara permita cobrir a boca e nariz, 21 cm altura e 34 cm largura
- l) Faça a máscara usando duplo tecido.
- m) Prenda e costure na extremidade da máscara um elástico, ou amarras.

As **medidas de utilização e higienização** das máscaras caseiras fazem a diferença para a eficiência da iniciativa. Desta forma, os seguintes cuidados devem ser utilizados:

- n) O uso da máscara caseira é individual, não devendo ser compartilhada entre familiares, amigos e outros.
- o) Coloque a máscara com cuidado para cobrir a boca e nariz e amarre com segurança para minimizar os espaços entre o rosto e a máscara.
- p) Enquanto estiver utilizando a máscara, evite tocá-la na rua, não fique ajustando a máscara na rua.
- q) Ao chegar em casa, lave as mãos com água e sabão, secando-as bem, antes de retirar a máscara.
- r) Remova a máscara pegando pelo laço ou nó da parte traseira, evitando de tocar na parte da frente.

- s) Faça a imersão da máscara em recipiente com água potável e água sanitária (2,0 a 2,5%) por 30 minutos. A proporção de diluição a ser utilizada é de 1 parte de água sanitária para 50 partes de água (Por exemplo: 10 ml de água sanitária para 500ml de água potável).
- t) Após o tempo de imersão, realizar o enxágue em água corrente e lavar com água e sabão.
- u) Após lavar a máscara, a pessoa deve higienizar as mãos com água e sabão.
- v) A máscara deve estar seca para sua reutilização.
- w) Após secagem da máscara utilize o com ferro quente e acondicionar em saco plástico.
- x) Trocar a máscara sempre que apresentar sujidades ou umidade.
- y) Descartar a máscara sempre que apresentar sinais de deterioração ou funcionalidade comprometida.
- z) Ao sinais de desgaste da máscara deve ser inutilizada e nova máscara deve ser feita.

O uso das máscaras caseiras é mais uma intervenção a ser implementada junto com as demais medidas recomendadas pelo Ministério da Saúde como o distanciamento social, a etiqueta respiratória e higienização das mãos visando interromper o ciclo da COVID-19.

Essas medidas recomendadas pelo Ministério da Saúde, quando adotadas em conjunto, potencializam os efeitos da proteção contra o COVID-19 no país e por isso são tão importantes de serem adotadas por toda a população. A participação de todos é extremamente importante para a interrupção da cadeia de transmissão, independente da presença ou não de sintomas, uma vez que já existem evidências da ocorrência de transmissão pessoa a pessoa.

Nesse sentido, o Ministério da Saúde adere e reforça a iniciativa organizada pela sociedade, chamada "Máscara para Todos" (#Masks4All) e reforça o lema "Eu protejo você e você me protege".